MATTOS FILHO

Paternidade responsável

Paternidade, nesta infografia, refere-se ao(s) segundo(s) cuidador(s) de uma criança ou adolescente, podendo ser o pai biológico, o pai adotivo, o parceiro ou nova pessoa, de qualquer gênero, que tem uma socioafetiva com a criança ou adolescente que resulte na assunção legal do papel de exercer as atividades parentais, de forma compartilhada com o(s) primeiro(s) cuidador(a), em especial o cuidado e a educação.

A figura paterna ou de segundo(a) cuidador(a) é extremamente Importante para uma família por diferentes motivos – seja por apoiar seu(s) par na jornada, no processo de adoção, no período fertilizatório In vitro, seja por estar presente nos primeiros dias, meses e anos de vida de uma criança, oferecer mais uma fonte de afeto e carinho, e ser uma pessoa com papel relevante no cotidiano do cuidado.

A relação paterno-filial passou a ser observada considerando a importância de que o Indivíduo em formação cresça em uma família de qual natureza for ("legítima", monoparental, homoafetiva, ou formada por uma união estável), que seja capaz de lhe garantir a felicidade. [...] Assim, permanecem no ordenamento jurídico as filiações genética e afetiva, em vista dos princípios da Igualdade, da proibição de discriminação, da convivência em família e da afetividade, direitos fundamentais de cidadania e dignidade da pessoa humana.[1]

Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM)[1]

O direito, a família e a paternidade responsável

1 A família, considerada base da sociedade, é protegida pelo Estado.[2]

2 Homens e mulheres têm direitos iguais no cuidado com a família.[3]

3 Homens e mulheres são parceiros na vida pública e na vida privada[4], sendo corresponsáveis de modo equânime no planejamento familiar e no cuidado das crianças.[5]

4 Os pais, ou segundos(as) cuidadores(as)*, têm o dever de assistir, criar e educar os filhos crianças e adolescentes.[7]

5 Para o pleno e harmonioso desenvolvimento de sua personalidade, a criança deve crescer no seio da família, em um ambiente de felicidade, amor e compreensão.[8]

Quais são os benefícios da paternidade responsável?

Para a família

- Na chegada de um bebê ou de uma criança pequena, proporciona bem-estar para a mãe, ou primeiro(a) cuidador(a), e para a criança. No nascimento de uma criança, contribui positivamente para o aleitamento materno e diminui os índices de depressão pós-parto[9]
- No caso de mães, ou primeiros(as) cuidadores(as), que trabalham, os pais ou segundos(as) cuidadores(as) dividem o trabalho doméstico e de cuidado, abrindo espaço para que as mães, ou primeiros(as) cuidadores(as), possam continuar se desenvolvendo profissionalmente[10]
- Durante a etapa escolar, diminuem as chances de a criança repetir de série, ser suspensa ou expulsa, ou de desistir da escola ou ensino médio; ademais, aumentam as chances de o estudante frequentar faculdade e conseguir um emprego estável[11]
- Diminuem as chances de envolvimento com crimes e contravenções penais e de abuso de álcool e drogas[12]
- Contribui para o desenvolvimento de habilidades sociais[13] e estabilidade emocional[14]

Para o homem que é pai

- Desenvolve o senso de Importância e responsabilidade em relação à vida de seus filhos[15]
- Tende a ser mais saudável (mental e fisicamente). Ao se tornar um cuidador, aumenta o vínculo com a criança e, ao mesmo tempo, é estimulado a ter autocuidado, diminuindo assim os índices de morbimortalidade e promovendo a saúde de outros homens (por se tornar um modelo a ser seguido)[16]
- Aprende sobre tolerância, controle e cuidado[17]

A paternidade irresponsável no Brasil

No Brasil a participação dos homens no cuidado dos filhos mantém-se, ainda hoje, fortemente atrelada ao papel de provedor. Uma parcela significativa da população continua acreditando que "cuidar" é uma qualidade feminina e uma responsabilidade exclusiva das mulheres. Assim:

Quando perguntados sobre o cuidado com as crianças, a maioria dos homens que são pais relata brincar com elas. São menos mencionadas atividades como cozinhar e dar banho[18]

São mais de 11 milhões de mães que criam os filhos sozinhas (mães-solo)[19]

Das mães-solo que sustentam a casa e que têm filhos menores de 14 anos, 56% delas estão abaixo da linha da pobreza[20]

Quando a mãe-solo é mulher preta ou parda, 64% delas está abaixo da linha da pobreza[21]

45% dos homens que se declaram chefes de família e que são pais afirmam não executar qualquer afazer doméstico

Há uma enorme discrepância no tempo dedicado aos afazeres domésticos e cuidado das pessoas: as mulheres dedicam quase o dobro do tempo, com uma média de 20,9 horas por semana, enquanto os homens dedicam uma média de 10,8 horas por semana[22]

Existem aproximadamente 34 mil crianças em abrigos à espera de adoção[23]

Dados sobre o abandono de crianças por seus pais:

Anualmente, em média, 6% das certidões de nascimento são registradas sem o nome do seu pai[24]

5,5 milhões de crianças brasileiras, em 2011, não tinham o nome do pai na certidão de nascimento[25]

Marcos importantes para a promoção da paternidade responsável

POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO HOMEM (PNAISH), 2009

A Coordenação Nacional de Saúde do Homem (CNSH) do Ministério da Saúde, responsável pela Implementação da PNAISH, trabalha com cinco eixos de atuação centrais – sendo um deles "Paternidade e Cuidados".

Os homens brasileiros usam menos os serviços de atenção básica (preventiva) e mais os de atenção especializada e de emergência (quando a doença já está instalada) [...]. Há o fenômeno das causas externas – homicídios, suicídios, acidentes de trânsito – às quais os homens estão expostos de maneira muito desproporcional em relação às mulheres".

A Coordenação Nacional de Saúde do Homem (CNSH)

EIXO PATERNIDADE E CUIDADO (PNAISH, 2009)

DIRETRIZ

Promover ações de saúde para homens de 20 a 59 anos, reconhecendo a perspectiva relacional de gênero como um forte determinante de saúde para essa população.

OBJETIVO

Estabelecer uma cultura de cuidado de mão dupla entre os homens; à medida em que estimula um maior envolvimento com o processo da gestação, parto, pós-parto e com cuidados Infantis, atua como uma porta de entrada para os homens em serviços de saúde.

EXEMPLO DE INICIATIVAS RECENTES DO EIXO

O "Pré-Natal do Parceiro" busca sensibilizar gestores e profissionais de saúde para a Importância do envolvimento dos homens em todas as ações voltadas aos direitos sexuais e aos direitos reprodutivos e aos cuidados com o crescimento e desenvolvimento das crianças.

PROGRAMA EMPRESA CIDADÃ[27], 2009

Administrado pela Receita Federal, concede benefícios fiscais para empresas que ofereçam aos funcionários o prolongamento da licença-maternidade e da licença-paternidade:

LICENÇA MATERNIDADE
mais 60 dias de licença, portanto, passa de 120 dias para:
180 dias

LICENÇA PATERNIDADE
mais 15 dias de licença, portanto, passa de 5 dias para:
20 dias

Além disso, a Iniciativa visa diminuir a mortalidade Infantil e os gastos com saúde pública no país ao promover a extensão do período de aleitamento exclusivo, oferecendo a oportunidade de estender o convívio familiar em um momento de notória Importância para o desenvolvimento das crianças.

PROGRAMA EMPREGA + MULHERES E JOVENS[28], 2022

Destinado à Inserção e à manutenção de mulheres e Jovens no mercado de trabalho, cria medidas de apoio aos cuidados de filhos pequenos (com idade até 5 anos e 11 meses) e ao exercício da parentalidade na primeira Infância.

FLEXIBILIZAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO
Possibilidade de:
- Teletrabalho para pais e mães empregados
- Regime parcial de trabalho
- Regime especial de compensação da Jornada de trabalho por banco de horas
- Jornada de 12 horas trabalhadas por 36 horas Ininterruptas de descanso, quando a atividade permitir
- Antecipação de férias individuais
- Horário de entrada e de saída flexíveis

EXTENSÃO DO BENEFÍCIO DO REEMBOLSO-CRECHE PARA OS PAIS
Antes, em empresas com mais de 30 funcionários acima de 16 anos, era devida o reembolso-creche somente às funcionárias que eram mães. Desde 2022, passou a ser oferecido também aos pais.

DISPENSA PARA ACOMPANHAR PRÉ-NATAL
Dispensa do horário de trabalho para acompanhar esposa ou companheira em 6 consultas médicas ou exames complementares durante o período de gravidez.

NOTES

(1) Carlos Brandão Cherbino Silva e Luciana Calado Pera. Paternidade e seus aspectos registral, sucessórios e ontológico. A inalidade jurídica e as decorrências e os efeitos jurídicos decorrentes. IBDFAM. 2008. Disponível em: https://ibdfam.org.br/artigos/380/Paternidade+e+seus+aspectos+

(2) Constituição Federal de 1988, disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ccivil_03/constituicao.htm#art226%C3%A7%C3%A3o+da+fam%C3%�lia

(3) Artigo 226, caput, da Constituição Federal de 1988 (4)

(4) Artigo 226, §7, do CF, artigos 21 e 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e princípio 9 do Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (Cairo, 1994). Disponível em: https://www.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/icpd_spanish.pdf

(5) Capítulo 22, Item 22.4 do CPD, relativo à responsabilidade e à participação dos homens

(6) Capítulo 24, Item 2 do CPD, relativo à responsabilidade e à participação dos homens e artigo 18.1 da Convenção sobre os Direitos da Criança de Organização das Nações Unidas (ONU), de 1989.

(7) Artigo 229 da CF, Art. 22 do ECA

(8) Artigo 22 da Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989)

(9) Prioritização da Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989)

(10) Iniciativa americana de paternidade, chamada National Fatherhood Initiative, disponível em: https://www.fatherhood.org/?ma.gr=en

(11) Iniciativa americana de paternidade, chamada National Fatherhood Initiative, disponível em: https://www.fatherhood.org/media/pdf/2016/2016fatherhs-paperweight-10k-lance-1.pdf

(12) Iniciativa americana de paternidade, chamada National Fatherhood Initiative, disponível em: https://www.fatherhood.org/?ma.gr=en

(13) Iniciativa americana de paternidade, chamada National Fatherhood Initiative, disponível em: https://www.fatherhood.org/?ma.gr=en

(14) Iniciativa americana de paternidade, chamada National Fatherhood Initiative, disponível em: https://www.fatherhood.org/?ma.gr=en

(15) Iniciativa americana de paternidade, chamada National Fatherhood Initiative, disponível em: https://www.fatherhood.org/?ma.gr=en

(16) Iniciativa americana de paternidade, chamada National Fatherhood Initiative, disponível em: https://www.fatherhood.org/?ma.gr=en

(17) Iniciativa americana de paternidade, chamada National Fatherhood Initiative, disponível em: https://www.fatherhood.org/?ma.gr=en

(18) Relatório do Nexos. Atividades domésticas: para quem as mulheres no Brasil? 2016. disponível em: https://piauiera.com.br/wp-content/uploads/2020/12/relatorio-paternidade-10k-lance-1.pdf

(19) Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD), 2021. disponível em: https://revistaagencia2021.fiap.com.br/capa/a-vida-de-mamae/2021-agencia-de-noticias/mulheres2021/#:~:text=Um%20em%2017%20%E2%80%93,de%20pessoas%20nessa%20%E2%80%9Cmaioria%20%E2%80%9D.

(20) Relatório sobre o dia das mães do programa Fantástico, da TV Globo. disponível em: https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2020/05/10/dia-das-maes-e-mae-de-12-milhoes-de-brasileiros-que-criam-os-filhos-sozinhas.ghtml

(21) Relatório do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) "Retrato das famílias no Brasil". 2016. disponível em: https://portuguese.iza.org/pt-br/news/search/2020/2/relatorio-paternidade-10k-lance-1.pdf

(22) Relatório do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. 2019. disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/noticias/29911-pnad-continua-2017-mulheres-de-maioria-dirigentes-e-cuidadas-de-pessoas-ocupam-menos-horas-no-trabalho-entre-homens-e-mulheres.html

(23) Cadastro Nacional de Adoção, disponível em: https://www.cnj.jus.br/adocao/estatistica.jsp

(24) Relatório sobre o dia das mães do programa Fantástico, da TV Globo. disponível em: https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2020/05/10/dia-das-maes-e-mae-de-12-milhoes-de-brasileiros-que-criam-os-filhos-sozinhas.ghtml

(25) Relatório do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. 2019. disponível em: https://revistaagencia2021.fiap.com.br/capa/a-vida-de-mamae/2021-agencia-de-noticias/mulheres2021/#:~:text=Um%20em%2017%20%E2%80%93,de%20pessoas%20nessa%20%E2%80%9Cmaioria%20%E2%80%9D.

(26) Relatório do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. 2019. disponível em: https://revistaagencia2021.fiap.com.br/capa/a-vida-de-mamae/2021-agencia-de-noticias/mulheres2021/#:~:text=Um%20em%2017%20%E2%80%93,de%20pessoas%20nessa%20%E2%80%9Cmaioria%20%E2%80%9D.

(27) Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.116, de 29 de dezembro de 2010. disponível em: https://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/ConvenioMunicipal/2010/Portaria1116-2010.htm#:~:text=Dispõe%20sobre%20a%20adesão,Empresa%20Cidadã%20%2D%20Pró%2D

(28) Portaria Interministerial nº 13, de 8 de março de 2022. disponível em: https://www.gov.br/mulheres/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/portaria-interministerial-no-13-de-8-de-marco-de-2022-387164000

(29) Portaria Conjunta nº 1, de 5 de março de 2022. disponível em: https://www.gov.br/mulheres/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/portaria-conjunta-no-1-de-5-de-marco-de-2022-387164000

(30) Portaria nº 1.405, de 15 de setembro de 2020. disponível em: https://www.gov.br/mulheres/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/portaria-no-1405-de-15-de-setembro-de-2020-279354000

MATTOS FILHO

SÃO PAULO CAMPINAS RIO DE JANEIRO BRASÍLIA NEW YORK LONDON

mattosfilho.com.br